

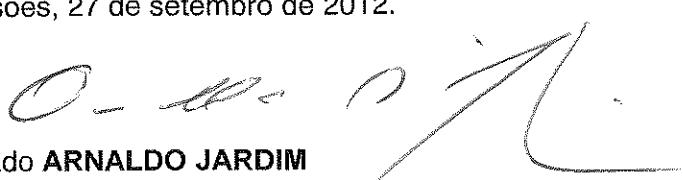


CONGRESSO NACIONAL

MPV 581

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/09/2012	Proposição Medida Provisória nº 581 de 2012			
Autor Dep. Arnaldo Jardim	nº do prontuário 339			
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>Suprime-se o Art. 9º da presente Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012.</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>O 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, define os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Para realizar quaisquer alterações nestas condições precisa-se mudar a lei, ou seja, necessita que o Congresso Nacional decida por modificar aqueles encargos.</p> <p>Art. 9º da presente Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, transfere ao Conselho Monetário Nacional a atribuição de definir os encargos e o bônus de adimplência que hoje é atribuição do Congresso Nacional. A justificativa para tal alteração, e acreditamos ser meritória, se dá na necessidade de agilidade para modificar esses percentuais, adequando-os à realidade econômica. No entanto, não concordamos com esta proposta por duas questões. Em primeiro lugar, acreditamos que o Poder Legislativo não pode abrir mão de suas prerrogativas transferindo atribuições para órgãos administrativos do Poder Executivo. Alijar o Congresso Nacional da discussão dessa matéria que envolve vultosos recursos públicos e faz parte da política de desenvolvimento regional não nos parece adequado. Ademais, a necessidade de agilidade não pode ser confundida com o oportunismo de deixar o Poder Legislativo ao lado dessa discussão. Além disso, e este é o nosso segundo argumento, nós sabemos que quando o Poder Executivo quer agilidade na discussão de qualquer matéria ele não se furtará de legislar mediante a edição de medida provisória.</p> <p>Sala das Sessões, 27 de setembro de 2012.</p> <p> Deputado ARNALDO JARDIM PPS/SP</p>				